



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado de Espírito Santo

LEI Nº. 41/88

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar para o IAPAS, uma área de terras urbanas para construção e funcionamento do / Posto de Atendimento da Previdência Social.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A :-

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social uma área de terras, situada no Morro do Cruzeiro, nesta Cidade medindo 18.00X4500 metros.

Artigo 2º. - O imóvel de que fala o artigo anterior será destinado especificamente para a construção de um prédio, onde funcionará o Posto de Atendimento da Previdência Social.

Parágrafo único - O Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, terá o prazo de dois anos, para iniciar/ a construção, sob pena de, esgotado esse prazo, ser o imóvel revertido ao patrimônio do Município.

Artigo 3º. - Fica revogada a Lei nº 20/88, de 27 de abril de 1.988.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 12 de setembro de 1.988.

Dr. João Rocha Filho
Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes - Of. Adm.